



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.184/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores das Referências Numéricas que fixam os vencimentos do funcionalismo municipal, ativo e aposentado, estabelecidos pela Lei nº 2.049/85 e alterados pelas Leis nºs 2.093/85 de 26/11/85, 2.115/86 de 26/3/86 e 2.153/86 de 17/9/86, ficam reajustados em 50% - (cinquenta por cento), a partir de 1º de março de 1987.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de março de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO	
Certifico e dou fé que a Lei	
de nº	2.184 / N.
está sendo publicada no Jornal	
Semana de Janga.	
Em 20 de	02 / 04 / 17.
Cada. 30 / 12 / 17.	
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	